



TERMO DE ADESÃO

A **Fundação Hospitalar São Francisco de Assis / Hospital São Francisco de Assis**, situada a Rua Itamaracá nº 535 - bairro Concórdia- BH/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.354/0001-32, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **FLÁVIO DE ALMEIDA AMARAL**, brasileiro, portador da Identidade sob o nº MG 4924, expedida pela SSP/MG, e CPF sob o nº 155.804.826.04, pelo Diretor Vice Presidente, **Carlos Henrique Diniz de Miranda**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-897.284, expedida pela SSP/MG, e CPF sob o nº 227.706.746-68, pelo Diretor Financeiro, **Armândio Soares Fernandes Júnior**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-2.294.636, expedida pela SSP/MG, e CPF sob o nº 633.121.076-87, sendo delegada a competência à **HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n M 227.873-4, expedida pela SSP/MG, e CPF sob o nº 504-080.896-87 e **ROBERTO OTTO AUGUSTO DE LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n M 437.809-5, expedida pela SSP/MG, e CPF sob o nº 875.280.886-68, o **Município de Belo Horizonte**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **MARCIO ARAÚJO DE LACERDA**, e a **Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-BH, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **MARCELO GOUVÊA TEIXEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG 3.316.930, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 741.352.106-78, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, representada pelo Prefeito **MARCIO ARAUJO DE LACERDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG 434.694 expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o n.º 131.734.726-9, e

Considerando a PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 018/2010, que regulamenta o incentivo de adesão à **Rede 100% SUS-BH**;

Considerando a proposta de adesão à **Rede 100% SUS-BH**;

Firmam o presente Termo de Adesão do **Hospital São Francisco de Assis à Rede 100% SUS-BH** nos seguintes termos:

I. O hospital se compromete a expandir a oferta de serviços de acordo com as necessidades assistenciais estabelecidas pela SMSA, mediante:

I.1. Abertura de 131 (cento e trinta e um) novos leitos SUS até maio de 2012, sendo 101 (cem) leitos de enfermaria e 30 (trinta) leitos de UTI, nas especialidades descritas no quadro abaixo:

Especialidade	Leitos SUS Existentes	Leitos SUS Novos				Total Expansão	Leitos Final
		Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4		
Clínica Médica	51	3	19	0	30	52	103
UTI Adulto	10	10	0	10	10	30	40
Ortopedia MC Urgência	0	0	0	19	0	19	19
Demais	22	14	2	14	0	30	52
Total Leitos	83	27	21	43	40	131	214

I.2. Garantia efetiva de oferta de procedimentos de média complexidade em conformidade com a demanda requerida pela SMSA;



- I.3. Incremento da produção de internações hospitalares SUS;
- I.4. Garantia efetiva da regulação da totalidade dos leitos pela Central de Regulação SUS-BH;
- I.5. Garantia efetiva da aferição da qualidade e eficiência na assistência à saúde;
- I.6. Responsabilização pelos procedimentos necessários à integralidade da assistência hospitalar, observado o perfil assistencial da unidade;
- I.7. Destinação de 100% dos leitos ao SUS até maio de 2012;
- I.8. Criação e funcionamento do Conselho Local de Saúde;

II. A adequação do perfil assistencial da instituição à rede hierarquizada e regionalizada do SUS será acordada entre a SMSA e o hospital, definindo-se o perfil dos leitos novos disponibilizados ao SUS-BH, bem como o remanejamento dos existentes durante a realização da reforma da área física;

III. A qualificação do processo de assistência e de gestão hospitalar pela instituição será promovida pela articulação interna entre as diversas especialidades, visando à estruturação dos serviços, a criação, atualização e implantação de protocolos assistenciais; estímulo à gestão da clínica e ao trabalho multidisciplinar, conforme normatizações do Ministério da Saúde;

IV. A adoção de normas e regras do Complexo Regulador SUS-BH pela instituição, observará:

- IV. 1. Atualização diária e em tempo real da grade de leitos na Central de Internação da SMSA;
- IV. 2. Avaliação "in loco" das internações, altas e disponibilização de leitos;
- IV. 3. Acompanhamento, pela supervisão hospitalar, das internações, visando atuar junto às equipes clínicas, adequar o tempo de permanência e qualificar o tratamento (estímulo à gestão da clínica, atendimento multiprofissional, estabelecimento e atualização de protocolos assistenciais, dentre outros);
- IV. 4. Implantação de sistema de informação que permita o monitoramento da ocupação dos leitos hospitalares;
- IV. 5. Conferência da abertura de novos leitos pela Supervisão Hospitalar, Gestão de Contratos e Central de Internação.

V. A abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital envolverá pactuação prévia com o gestor municipal do SUS-BH, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades e investimento, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo;

VI. O valor total estimado do incentivo perfaz o montante mensal de **R\$ 1.352.605,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, cujo repasse estará condicionado às seguintes regras:

VI.1. **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)** por diária do leito ocupado em **clínica médica**, deduzido o valor médio da diária de clínica médica faturada em AIH na respectiva competência,



perfazendo um valor estimado de **R\$ 387.949,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, considerando 93% de ocupação;

VI.2. **R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais)** por diária do leito ocupado em **UTI adulto**, deduzido o valor médio da diária de UTI faturada em AIH na respectiva competência, perfazendo um valor estimado de **R\$ 841.536,00 (oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, considerando 100% de ocupação;

VI.3. **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)** por diária do leito ocupado em **ortopedia média complexidade / urgência**, deduzido o valor médio da diária de ortopedia faturada em AIH na respectiva competência, perfazendo um valor estimado de **R\$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil, cento e vinte reais)**, considerando 80% de ocupação;

VI.4. O valor do incentivo será ajustado quando a taxa de ocupação real praticada ultrapassar as referências consideradas na estimativa dos itens VI.1. e VI.3.

VI.5. Na hipótese de redução nas taxas de ocupação utilizadas para cálculo, por sazonalidade ou decréscimo da demanda, o Hospital fará jus ao incentivo por leito, desde que não haja registro de recusa de internação na Central de Internações no período.

VII. Fica autorizada a antecipação de recursos da produção SUS para ampliação, reforma e modernização da infra-estrutura do Hospital São Francisco de Assis.

VII.1. Os repasses financeiros totalizam **R\$ 4.261.704,01 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quatro reais e um centavo)** e serão efetuados nos períodos abaixo especificados, mediante conferência pela SMSA do cumprimento do cronograma de obras e aquisição de equipamentos previstos no ANEXO 1, parte integrante deste Termo;

VII. 2. Será deduzido pela SMSA no repasse da produção aprovada do hospital, a título de ressarcimento, o número de AIHs ao valor médio das internações de média complexidade (excluídas as diárias de UTI), em parcelas mensais e sucessivas conforme os quantitativos e valores especificados no ANEXO 1, iniciando a seqüência de descontos a partir da competência agosto de 2010, encerrando-se em setembro de 2012;

VII.3. O cumprimento do cronograma deverá ser atestado por meio de relatório da Comissão Permanente de Acompanhamento de Contrato, condicionando o repasse financeiro para execução da etapa subsequente à realização da pactuação para o período anterior;

VII.4. Para a utilização deste recurso, deverão ser adotados procedimentos análogos à licitação e publicação de regulamento próprio contendo, os procedimentos para promover obras e/ou serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

VII.5. O hospital poderá a qualquer momento efetuar quitação total ou parcial do valor antecipado a título de investimento em obra;

VII.6. A instituição deverá possuir conta exclusiva para receber estes recursos;

VII.7. O hospital deverá disponibilizar, na forma da lei, a documentação referente ao recurso utilizado para eventuais inspeções e auditorias.



VIII . O **Hospital São Francisco de Assis**, sem prejuízo de outras obrigações, assume a responsabilidade de ressarcir os valores ora obtidos, por meio de exclusiva prestação de serviços ao SUS-BH que deduzirá, em parcelas mensais e sucessivas, quantia calculada com base nas AIHs do valor médio das internações de média complexidade (excluídas as diárias de CTI), ficando avençado que na hipótese de rescisão contratual e/ou descumprimento das metas constantes deste Termo, a SMSA, na condição de Gestora do SUS-BH promoverá o desconto integral do saldo devedor, em parcela única, observando ainda as condições abaixo:

VIII. 1. O não cumprimento:

- do compromisso de tornar-se 100% SUS até maio de 2012;
- da disponibilização total ao SUS de 213 leitos até maio de 2012;

Implicará no pagamento de multa no valor **R\$ 2.359,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais)** por leito, acrescidos do mesmo valor progressivamente a cada mês subsequente, incidindo-se sobre os leitos remanescentes de atendimento privado e sobre o quantitativo de leitos não disponibilizados ao SUS do total de 213 (duzentos e treze).

VIII. 2. O não cumprimento das metas definidas neste Termo de Adesão, sem justificativa aceita por esta SMSA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, caracteriza desistência da adesão à Rede 100% SUS, implicará:

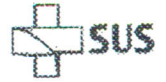
- na devolução imediata pelo hospital de 100% do recurso antecipado a título de reforma/ampliação, calculado na forma do item VII.2;
- na suspensão o repasse pela SMSA do incentivo de adesão à Rede 100% SUS.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, de dezembro de 2010.

Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte

Marcelo Gouvêa Teixeira
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS



Helder Avelino Yankous Santos
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis / Hospital São Francisco de Assis

Roberto Otto Augusto de Lima
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis / Hospital São Francisco de Assis

TESTEMUNHAS:

Assinatura/RG 11.319.350

Assinatura/RG M1032270



ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA ABERTURA/REFORMA DE SERVIÇO

Etapa	Valor R\$	Descrição Etapa	Data Previsão de Repagse	Início da atividade	Nº Parcelas Desconto	Valor Parcelas Desconto R\$	Início Desconto
1ª	1.282.886,67	Abertura de 51 leitos de clínica médica	Fevereiro 2010	Março 2010	24	53.453,61	Agosto 2010
	875.067,34	Abertura de 22 leitos de cirurgia eletiva	Abril 2010	Junho 2010	24	36.461,14	Outubro 2010
	637.200,00	Abertura da Hemodiálise e Cardiologia	Novembro 2010	Novembro 2010	5	127.440,00	Janeiro 2011
2ª	95.550,00	Abertura de 20 leitos de UTI	Dezembro 2010	Janeiro 2011	16	5.971,88	Junho 2011
	124.000,00	Compra de equipamentos para abertura de 19 leitos de clínica médica / ortopedia	Dezembro 2010	Janeiro 2011	16	7.750,00	Janeiro 2011
	450.000,00	Equipamento e reforma de uma sala cirúrgica	Dezembro 2010	Janeiro 2011	16	37.500,00	Julho 2011
3ª	797.000,00	Abertura de 10 leitos de UTI	Abril 2011	Julho 2011	12	132.833,33	Janeiro 2012
4ª	4.261.704,01	Reforma de área física para abertura de 20 leitos de clínica médica	Agosto 2011	Janeiro 2012	6		
TOTAL		Reforma de área física para abertura de 16 leitos de clínica médica e construção da nova CME					